

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
PROCESSO (PRC) N.º 002/2018

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, mediante o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 14.612 de 02 de agosto de 2018, Sr. Anderson José Guimarães Viana, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, objetivando a prestação dos serviços enunciados no Anexo I e Anexo VIII deste edital.

O edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 08:30 horas do dia 30/08/2018, na Diretoria Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, situada na Rua Major Fidelis, n.º 80, centro, nesta, bem como através do site <http://www.paraprev.org.br>. A abertura da sessão será às 09:00 horas do dia 30/08/2018, na sede do PARAPREV, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes e, após, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

I – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUÁRIA E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL, conforme discriminado nos Anexos I e VIII (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Discriminação do objeto do certame, proposta comercial;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;
- c) Anexo III – Declarações conjuntas, sendo:
 - c.1) Declaração para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
 - c.2) Declaração atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;
 - c.3) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto licitado;
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- f) Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Anexo VII – Tabela de Valores de Referência;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência (o licitante deverá retirar o anexo no site do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas ou trazer um *pen-drive* para que esse seja gravado);

i) Anexo IX – Declaração de Vistoria Técnica.

II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

2.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão publicadas as alterações decorrentes e, caso necessário, designar-se-á nova data para apresentação das propostas.

2.3 – **As solicitações de esclarecimentos, providências e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:**

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal do licitante;

c) Serem devidamente protocolizadas na Diretoria Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, situada na Rua Major Fidelis, n.º 80, centro.

2.3.1 – As respostas serão publicadas no sítio eletrônico <http://www.paraprev.org.br>.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – No presente processo, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem do certame, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que preenchidos e apresentados junto ao Credenciamento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, exceto MEI;

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital.

3.1.1 – Fica garantida para as MPE's participantes deste processo, exclusividade de contratação para os itens cujo valor seja até R\$80.000,00, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, ou seja, destinam-se à participação **exclusiva** de MPE's **todos os itens** deste processo, conforme discriminado no Anexo I.

3.1.2 – Terão prioridade de contratação, para os itens exclusivos e os destinados as cotas reservadas, as MPE's sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Pará de Minas em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

3.1.3 – Para aplicação do disposto no item 3.1.1 e 3.1.2 entende-se:

a) MPE's: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);

- b) Empresas sediadas local são aquelas com sede dentro do limite do perímetro urbano de Pará de Minas, conforme Decreto Municipal n.º 10.368/2018;
- c) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual a MPE sediada local poderá apresentar lance inferior.

3.1.4 – Fica sob pena de ser desconsiderada a condição de MPE o não cumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.1.

3.2 – Poderão participar deste pregão as sociedades e/ou empresários:

3.2.1 – Estabelecidos(as) no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.3 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1 sua proposta comercial, conforme solicitado na cláusula V deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada na cláusula VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Pará de Minas - MG
Razão Social e inscrição no CNPJ
Processo Licitatório (PRC) n.º 002/2018
Pregão n.º 001/2018

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Pará de Minas - MG
Razão social e inscrição no CNPJ
Processo Licitatório (PRC) n.º 002/2018
Pregão n.º 001/2018

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades e/ou empresários:

3.4.1 – em recuperação extrajudicial, judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declarados inidôneos;

3.4.3 – estrangeiros(as) que não funcionam no país.

3.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.6 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários interessados acompanhar, via internet pelo site: <http://www.paraprev.org.br>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

3.7 – A Sessão de Licitação será composta de 3 (três) fases preclusivas:

- a) Representação/Credenciamento;
- b) Julgamento das Propostas; e
- c) Habilitação.

3.7.1 – O licitante que não cumprir com as exigências de cada uma das fases ficará impedido de participar da fase seguinte

3.8 – Da vistoria:

3.8.1 – O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia 30/08/2018, até às 08:30 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, pelo telefone (37) 3236-3000 (Recepção) de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs.

3.8.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; não serão aceitos credenciamentos por remessa postal ou outro.

4.1.1 – Aberta a sessão, estando presente o sócio administrador, dirigente da sociedade ou empresário individual, deverá este apresentar cópia do respectivo contrato social, estatuto ou requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura sob pena de não credenciamento.

4.1.2 – Estando presentes os representantes das sociedades e/ou empresários proponentes, deverão estes estar devidamente documentados por instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida e poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.2 – No caso de apresentação de instrumento de procuração, deverá ser apresentada também cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social do licitante.

4.3 – No caso de apresentação de instrumento público de procuração em nome da pessoa jurídica (licitante), fica dispensada a apresentação de cópia do requerimento de empresário, estatuto ou contrato social da sociedade e/ou empresário para fins de credenciamento.

4.4 – O proponente deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo constante no Anexo VI.

4.5 – Os documentos apresentados para credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do PARAPREV.

4.6 – As sociedades e/ou empresários que não atenderem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciados para o presente certame.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 1)

5.1 – O envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

a) Proposta feita na planilha, Anexo I deste edital, em via única, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da sociedade e/ou do empresário individual;

b) Não serão aceitas alterações na planilha, devendo-se manter a integridade das informações do objeto licitado;

c) Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

d) Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro Oficial, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A abertura dos envelopes obedecerá ao rito ordinário previsto na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, bem ainda o Decreto Municipal n.º 3.578/03, e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

6.3 – Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aos licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/02.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVI deste edital.

6.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 – O Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.

6.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

6.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas dos membros da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência pelo licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Oficial, implicará a exclusão daquele da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.15 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme ANEXO III;
- b)** Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
- c)** Declaração constante do ANEXO III, devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;
- d)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado, conforme ANEXO III;
- e)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se não já apresentado junto ao Credenciamento;
- f)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

7.2.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

7.3 – Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para os constantes das alíneas “e”, “f” e “g” do item 7.1.

7.4 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro Oficial, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7 – Havendo erro material no conteúdo das declarações constantes do modelo do Anexo III, o representante legal ou procurador do licitante, desde que presente no ato de habilitação, poderá rerratificar o teor e a veracidade das informações inseridas nas referidas declarações apresentadas.

Obs.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial ao vencedor.

8.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, localizado na Rua Major Fidelis, n.º80, Centro, Pará de Minas-MG.

8.6 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal do licitante;

c) Serem devidamente protocolizados na Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, situado na Rua Major Fidelis, n.º80, Centro, Pará de Minas-MG.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, para cada serviço estabelecido no Objeto, sendo 01 de Assessoria Atuarial, 01 de Gestão Atuarial, 01 de Treinamento em Atuária, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento às especificidades contidas na presente licitação.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica tem (terão) prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10.1.1.2. Além dos Atestados referidos acima, o interessado no presente certame licitatório, deverá apresentar original ou cópia autenticada de Contrato celebrado pelo interessado com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou empresa privada, comprobatório da capacidade técnica para satisfação de todas as especificidades contidas no Objeto.

10.1.2. – Além da apresentação do(s) atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser comprovada aptidão para desempenho dos serviços através da comprovação de corpo técnico adequado para a realização do objeto da presente licitação, sendo necessário que figure no corpo societário ou no quadro de funcionários profissional Atuário com registro no Ministério do Trabalho, mediante:

10.1.2.1. Cópia autenticada, por cartório competente, da Ficha de Registro de Empregados; ou

10.1.2.2. Cópia autenticada, por cartório competente, da Carteira de Trabalho contendo as anotações do

contrato de trabalho; ou

10.1.2.3. Cópia autenticada, por cartório competente, do Contrato Social, no caso de Sócio ou Diretor da licitante.

10.2 – Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.3 – Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias, após regularmente convocado para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula XVI deste edital.

10.4 – Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho ou o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 – Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.7 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 – A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas exercerá a fiscalização dos serviços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante no que concerne à execução do objeto do contrato.

XII – DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora durante um **período de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite estabelecido na lei.

12.1.2 – As condições de execução do objeto desta licitação, bem como as demais condições de execução, deverão ser efetuadas conforme disposto no Termo de Referência (Anexo VIII).

12.2 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser alterado caso se configure alguma das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

12.3 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **03 01 09.272.0001 6.003 339039, Ficha 19**, do orçamento vigente.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 – A contratada será remunerada mensalmente de acordo com os serviços prestados, com a emissão da respectiva nota fiscal, com o atesto do responsável bem como com a entrega dos documentos necessários.

15.1.1 – Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, aceitação e atesto do responsável fiscal ou gestor do contrato.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 06.088.862/0001-02.

15.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente à Diretoria Administrativa Financeira que somente atestará a prestação do serviço e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

15.5 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos

Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

15.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Indireta Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

XVI – DAS SANÇÕES

16.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas aplicará penalidade(s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

16.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

16.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

16.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pelo Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ilustre Diretor Presidente do Instituto.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – Dos direitos e das obrigações do **INSTITUTO**:

17.1.1 – O Instituto obriga-se a efetuar o pagamento de acordo com o disposto no item 15.1 e após a apresentação da nota fiscal por parte do licitante vencedor, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste edital;

17.1.2 – O Instituto reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o edital e com os instrumentos que o integram, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.1.3 – O Instituto obriga-se a comunicar ao licitante vencedor, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.2 – Dos direitos e das obrigações do **LICITANTE VENCEDOR**:

17.2.1 – O licitante vencedor obriga-se à prestação de serviços, integralmente, em conformidade com as regras estipuladas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo VIII);

17.2.2 – O licitante vencedor é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, o(s) serviço(s) em que se verificarem irregularidades;

17.2.3 – O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.4 – O licitante vencedor fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto proposto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

17.2.5 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

17.2.6 – O licitante vencedor obriga-se a emitir notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro Oficial e até a entrega da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pará de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.9 – Este edital será fornecido a qualquer interessado pela Diretoria Administrativa Financeira, situada na Rua Major Fidelis, n.º 80 Centro, na cidade de Pará de Minas-MG e pelo site: <http://www.paraprev.org.br/>.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do

presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro Oficial, através da Diretoria Administrativo Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2018.

Anderson José Guimarães Viana
Pregoeiro Oficial

Marcos Antônio Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º .../2018
PREGÃO N.º 001/2018
PROCESSO (PRC) N.º 002/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Rua Major Fidelis, n.º 80, Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 06.088.862/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Antônio Duarte, portador do CPF n.º 644.816.036-15.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUÁRIA E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VIII) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores do Anexo I e conforme tabela abaixo:

SEDE DO PARAPREV	QUANT.	Custo MENSAL	CUSTO TOTAL 12 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUÁRIA E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL.			
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATADA** será remunerada mensalmente de acordo com os serviços prestados, com a emissão da respectiva nota fiscal, com o atesto do responsável bem como com a entrega dos documentos necessários.

3.1.1 – Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente,

aceitação e atesto do responsável fiscal ou gestor do contrato.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 06.088.862/0001-02.

3.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na(s) Diretoria Administrativa Financeira, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela(s) Diretoria Administrativa Financeira e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

3.5 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

3.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Instituto, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.3 – Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, considerando a variação do IGPM ocorrida entre o mês de assinatura do contrato ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 01 09.272.0001 6.003 339039, Ficha 19.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, através de

servidor(es) da Diretoria Administrativa Financeira, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA** durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite estabelecido na lei, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VIII) do Edital.

7.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

7.2 – Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do serviço e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte e carga/descarga de materiais, diretamente nos locais indicados pela Diretoria Administrativa Financeira.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e

supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) - se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) - se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) - se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) - se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) - se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei 10520/02, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

10.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pelo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ilustre Diretor-Presidente.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão n.º 001/2018, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Pará de Minas (MG), ... de de 2018.

Representante legal
LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Marcos Antônio Duarte
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO III

PREGÃO N.º 001/2018 – PRC 002/18

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. De acordo com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
() Ressalva: emprega menor, à partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
2. Recebeu o edital em epígrafe com todos os seus anexos, bem como, que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integralidade;
3. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto licitado.

_____, ____/____/____.
(Local) (data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO N.º 001/2018 – PRC 002/18

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, o(a) empresário individual e/ou sociedade empresária _____, estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, para representá-lo(a) no Pregão Presencial em epígrafe do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame em nome do mandante, notadamente: **formular ofertas, inclusive lances verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos e impugnações, ou renunciar ao direito de propô-los.**

_____, ____/____/____.
(Local) (data)

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Obs.: A firma do mandante deve ser reconhecida em cartório.

ANEXO V

PREGÃO N.º 001/2018 – PRC 002/18

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores.

_____, ____/____/____.
(Local) (data)

(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO N.º 001/2018 – PRC 002/18

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

_____, ____/____/____.
(Local) (data)

(representante legal)

ANEXO VII

PREGÃO N.º 001/2018 – PRC 002/18

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUARIA E ASSISTENCIA PRESENCIAL.	R\$ 33.600,00

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2018 – PRC Nº002/18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUÁRIA E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme determinação do art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 9.717/98 c/c art. 90, §1º e art. 92, §2º da Lei Complementar Municipal nº 4.763/2007, além das regras dispostas na Portaria MPS nº 403/2008, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas deve realizar avaliação atuarial anual visando à organização e revisão do plano de custeio, assim como o de benefícios, a fim de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Ressalte-se que este Instituto não dispõe de profissionais atuários em sua estrutura administrativa. Diante disso e com o objetivo de promover estudo atuarial do plano de benefícios deste Instituto, inclusive com acompanhamento permanente da base cadastral, mister a contratação de empresa especializada em consultoria na gestão atuarial que é de fundamental importância para a realização de avaliação atuarial consistente.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1(hum) Atestado de Capacidade Técnica para os serviços objeto deste Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que executou, de forma satisfatória, os serviços objeto deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Discriminações dos serviços:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>
001	1. ASSESSORIA ATUARIAL 1.1. Coleta dos dados cadastrais de todo os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através da transmissão de arquivo com os dados individuais, referente a idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando aos dispositivos legais no prazo determinado. 1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação do Regime Próprio de	12	Mês

	<p>Previdência.</p> <p>1.3. Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.4. Realizar Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:</p> <p>1.4.1. Relação de todas as premissas adotadas para a realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.4.2. Descrição de toda a Legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.4.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do curso previdenciário;</p> <p>1.4.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;</p> <p>1.4.5. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;</p> <p>1.4.6. Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;</p> <p>1.4.7. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;</p> <p>1.4.8. Projeção Atuarial de receitas e Despesas previdenciárias;</p> <p>1.4.9. Nota Técnica Atuarial;</p> <p>1.4.10. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.5. Preenchimento do DRAA – demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.6. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso necessário, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência.</p> <p>1.7. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário.</p> <p>1.8. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.</p> <p>1.9. Determinar os custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.10. Elaborar Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores.</p> <p>1.11. Realizar Moldagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema.</p> <p>1.12. Elaborar o documento denominado RPG – Relatório de Gestão Previdenciária, contemplando grande parte dos serviços supracitados, tendo periodicidade bimestralmente, contemplando no mínimo:</p>		
--	---	--	--

<p>1.12.1. Informações estatísticas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo tabelas e gráficos de distribuição da massa de servidores;</p> <p>1.12.2. Atualização das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, por recorrência, abertas por tipo de benefício;</p> <p>1.12.3. Composição patrimonial dos investimentos aplicados;</p> <p>1.12.4. Rentabilidade dos investimentos, verificando se a mesma está em conformidade com a necessária estabilidade financeira-atuarial dos planos, fundos e provisões;</p> <p>1.12.5. Comparativo da taxa interna de retorno dos investimentos com a evolução da taxa mínima atuarial;</p> <p>1.12.6. Tabela de índices econômicos e sua evolução ao longo dos meses.</p> <p>2. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>2.1. Realização de visitas trimestrais, cujas datas e horários serão previamente definidos entre a contratante e a contratada;</p> <p>2.2. Elaboração de Avaliação Atuarial e preenchimento do DRAA;</p> <p>2.3. Elaboração e revisão da Nota Técnica Atuarial;</p> <p>2.4. Modelagem do Plano de Custeio incluindo elaboração de cenários de Segregação de Massa, caso solicitado;</p> <p>2.5. Elaboração de Projeções Atuariais;</p> <p>2.6. Análise crítica e verificação de consistência da Base de Dados;</p> <p>2.7. Elaboração de Pareceres Atuariais junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;</p> <p>2.8. Apresentação na sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável;</p> <p>2.9. Emissão de relatório de Gestão Atuarial de periodicidade trimestral contendo, no mínimo:</p> <p>2.9.1. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;</p> <p>2.9.2. Assessoria na elaboração da Política de Investimentos do RPPS com foco na gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;</p> <p>2.9.3. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;</p> <p>2.9.4. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;</p> <p>2.9.5. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;</p> <p>2.9.6. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, e conseqüente evolução do Índice de Cobertura do Passivo;</p> <p>2.9.7. Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados;</p> <p>2.9.8. Estudo do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;</p> <p>2.9.9. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo.</p> <p>2.10. Elaboração de estudo técnico para equacionamento do déficit técnico, quando apresentar.</p> <p>3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL</p> <p>3.1. Realizar assistência técnica presencial de Profissional Atuário na sede do RPPS, pelo menos, a cada 3 (três) meses para apresentação dos resultados, de acordo com a programação de execução dos serviços.</p>		
---	--	--

	<p>3.2. Havendo solicitação de visitas pelo RPPS, em quantidade superior à prevista no item anterior, os custos serão de responsabilidade da contratante;</p> <p>4. TREINAMENTO para gestores, servidores, conselheiros e demais interessados, abrangendo:</p> <p>4.1. Avaliação atuarial</p> <p>4.1.1. Cadastro</p> <p>4.1.2. Meta atuarial</p> <p>4.1.3. Hipóteses atuarias</p> <p>4.1.4. Regimes financeiros</p> <p>4.1.5. Método de financiamento</p> <p>4.1.6. Plano de custeio</p> <p>4.2. Mecanismos de controle atuarial</p> <p>4.2.1. Equilíbrio financeiro e atuarial</p> <p>4.2.2. Métodos de amortização de déficit atuarial</p>		
--	--	--	--

5.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos, que direta ou indiretamente, venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o penúltimo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, pelo telefone 37-3236-3000, de segunda a sexta feira, das 08h as 17h.

7. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite estabelecido na Lei de Licitações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da nota fiscal, aceitação e atesto do responsável fiscal ou gestor do contrato.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Nomear encarregado responsável pelos serviços com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores, ou outros), com a missão de garantir o bom andamento destes, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

- 9.2 Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pelo PARAPREV;
- 9.3 Atribuir ao encarregado de serviço as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com o setor responsável pela fiscalização no PARAPREV;
- 9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.5 Comunicar ao setor de fiscalização do PARAPREV, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6 É vedado aos funcionários da **LICITANTE** permitir acesso de terceiros no interior do Instituto;
- 9.7 O encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do PARAPREV, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.8** Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o PARAPREV e nem ônus desta para com eles.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE**;
- 10.3 Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;
- 10.4 Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;
- 10.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.6 Providenciar os pagamentos à Contratada mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato referente ao serviço acima mencionado será exercida pela Diretoria Administrativa Financeira.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2018.

Marcos Antônio Duarte
Diretor Presidente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu.....responsável técnico da empresa..... CNPJ n°.....DECLARO, para os devidos fins, que procedemos à vistoria técnica, tendo tomado conhecimento do objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ... PRC .../2018, com ciência de todas as informações, condições e grau de dificuldade dos serviços para cumprimento das obrigações estipuladas no Edital convocatório.

Pará de Minas, de de 2018.

.....
Responsável Técnico

ANEXO I

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUÁRIA E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VIII DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

<u>Item</u>	<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
001	<p>1. ASSESSORIA ATUARIAL</p> <p>1.1. Coleta dos dados cadastrais de todo os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através da transmissão de arquivo com os dados individuais, referente a idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando aos dispositivos legais no prazo determinado.</p> <p>1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação do Regime Próprio de Previdência.</p> <p>1.3. Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.4. Realizar Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:</p> <p>1.4.1. Relação de todas as premissas adotadas para a realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.4.2. Descrição de toda a Legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.4.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do curso previdenciário;</p> <p>1.4.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;</p> <p>1.4.5. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;</p> <p>1.4.6. Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial,</p>	12	Mês	

	<p>considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;</p> <p>1.4.7. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;</p> <p>1.4.8. Projeção Atuarial de receitas e Despesas previdenciárias;</p> <p>1.4.9. Nota Técnica Atuarial;</p> <p>1.4.10. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.5. Preenchimento do DRAA – demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.6. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso necessário, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência.</p> <p>1.7. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário.</p> <p>1.8. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.</p> <p>1.9. Determinar os custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.10. Elaborar Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores.</p> <p>1.11. Realizar Moldagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema.</p> <p>1.12. Elaborar o documento denominado RPG – Relatório de Gestão Previdenciária, contemplando grande parte dos serviços supracitados, tendo periodicidade bimestralmente, contemplando no mínimo:</p> <p>1.12.1. Informações estatísticas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo tabelas e gráficos de distribuição da massa de</p>			
--	--	--	--	--

	<p>servidores;</p> <p>1.12.2. Atualização das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, por recorrência, abertas por tipo de benefício;</p> <p>1.12.3. Composição patrimonial dos investimentos aplicados;</p> <p>1.12.4. Rentabilidade dos investimentos, verificando se a mesma está em conformidade com a necessária estabilidade financeira-atuarial dos planos, fundos e provisões;</p> <p>1.12.5. Comparativo da taxa interna de retorno dos investimentos com a evolução da taxa mínima atuarial;</p> <p>1.12.6. Tabela de índices econômicos e sua evolução ao longo dos meses.</p> <p>2. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>2.1. Realização de visitas trimestrais, cujas datas e horários serão previamente definidos entre a contratante e a contratada;</p> <p>2.2. Elaboração de Avaliação Atuarial e preenchimento do DRAA;</p> <p>2.3. Elaboração e revisão da Nota Técnica Atuarial;</p> <p>2.4. Modelagem do Plano de Custeio incluindo elaboração de cenários de Segregação de Massa, caso solicitado;</p> <p>2.5. Elaboração de Projeções Atuariais;</p> <p>2.6. Análise crítica e verificação de consistência da Base de Dados;</p> <p>2.7. Elaboração de Pareceres Atuariais junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;</p> <p>2.8. Apresentação na sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável;</p> <p>2.9. Emissão de relatório de Gestão Atuarial de periodicidade trimestral contendo, no mínimo:</p> <p>2.9.1. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;</p> <p>2.9.2. Assessoria na elaboração da Política de Investimentos do RPPS com foco na gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;</p> <p>2.9.3. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;</p> <p>2.9.4. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;</p> <p>2.9.5. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;</p> <p>2.9.6. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, e consequente evolução do Índice</p>			
--	---	--	--	--

	<p>de Cobertura do Passivo;</p> <p>2.9.7. Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados;</p> <p>2.9.8. Estudo do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;</p> <p>2.9.9. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo.</p> <p>2.10. Elaboração de estudo técnico para equacionamento do déficit técnico, quando apresentar.</p> <p>3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL</p> <p>3.1. Realizar assistência técnica presencial de Profissional Atuário na sede do RPPS, pelo menos, a cada 3 (três) meses para apresentação dos resultados, de acordo com a programação de execução dos serviços.</p> <p>3.2. Havendo solicitação de visitas pelo RPPS, em quantidade superior à prevista no item anterior, os custos serão de responsabilidade da contratante;</p> <p>4. TREINAMENTO para gestores, servidores, conselheiros e demais interessados, abrangendo:</p> <p>4.1. Avaliação atuarial</p> <p>4.1.1. Cadastro</p> <p>4.1.2. Meta atuarial</p> <p>4.1.3. Hipóteses atuarias</p> <p>4.1.4. Regimes financeiros</p> <p>4.1.5. Método de financiamento</p> <p>4.1.6. Plano de custeio</p> <p>4.2. Mecanismos de controle atuarial</p> <p>4.2.1. Equilíbrio financeiro e atuarial</p> <p>4.2.2. Métodos de amortização de déficit atuarial</p>			
--	---	--	--	--

Valor Total do Contrato para 12 (doze) meses: R\$.

Obs: No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.

O licitante declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial n.º. 001/2018 e que a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta dias) dias.

Local, data.

Razão Social.

Nome e assinatura do responsável.